

PORTARIA N° 406, DE 26 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, c/c a Resolução 218/06 do CONTRAN;

Considerando a necessidade de elaborar estudos no sentido de aprimorar a Resolução n° 168 do CONTRAN, que estabeleceu normas e procedimentos para a formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos;

Considerando as inúmeras propostas e sugestões apresentadas por diversos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito e instituições de seguimentos organizados da sociedade brasileira;

Considerando a diversidade das abordagens daquela norma, abrangendo concomitantemente regras de formação e educação, exames de habilitação e documentação, psicologia e medicina de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Grupo Técnico Intercâmaras-GTI, integrado por membros das Câmaras Temáticas de: Educação para o Trânsito e Cidadania, de Habilitação de Condutores e de Esforço Legal: Infrações, Penalidades, Crimes de Trânsito, Policiamento e Fiscalização de Trânsito com a seguinte composição:

I - Representantes da Câmara Temática de Educação para o Trânsito e Cidadania:

- a) Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (DENATRAN), Amanda Marina Andrade Medeiros;
- b) Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, Marcelo Vinicius Granja;
- c) Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, Rosely Fantoni Silva;
- d) Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC; Graziela Maria Casas Blanco;
- e) Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS, Maximilian da Rocha.

II - Representantes da Câmara Temática de Formação e Habilitação de Condutores:

- a) Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (DENATRAN), Jairo Mota Castro;
- b) Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, André Mitsutshi Maeda
- c) Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, Simíramis Graças de Queiroz Lima;

- d) Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, Beatriz Marques Diniz;
- e) Federação Nacional das Auto Escolas e Centros de Formação de Condutores – FENEAUTO, Magnelson Carlos de Souza;

III - Representantes da Câmara Temática de Esforço Legal: Infrações, Penalidades, Crimes de Trânsito, Policiamento e Fiscalização de Trânsito:

- a) Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (DENATRAN), Flora Maria Pinto;
- b) Departamento de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN/BA, Maria Guadalupe Uzeda Machado;
- c) Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP, Arnaldo Luis Theodozio Pazetti.

Art. 2º O GTI ora instituído tem por objetivo estudar as propostas e sugestões de alterações a Resolução CONTRAN nº 168/04, analisar vantagens e desvantagens, viabilidades técnicas e administrativas, exequibilidade, oportunidade e conveniências, concluindo com proposta ao CONTRAN de minuta de nova resolução para regulamentar a matéria, devendo apresentá-la no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação.

Art. 3º O suporte técnico e administrativo ao Grupo Técnico Intercâmaras - GTI será promovido pelos Coordenadores das: Câmaras Temáticas de Educação para o Trânsito e Cidadania, Formação e Habilitação de Condutores, Esforço Legal: Infrações, Penalidades, Crimes de Trânsito, Policiamento e Fiscalização de Trânsito, através da Assistência Técnica Administrativa ao CONTRAN – ATEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA